



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4257 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MINUTA

Emenda nº ___ ao PLL 060/20

Altera o Art.2º e inclui o § 2º, que passa a ter a seguinte redação:

Art.2º Fica instituído o auxílio emergencial de prestação continuada com recursos advindos do dos fundos do FUNDO PRÓ-CULTURA e do FUMPROARTE para os profissionais ligados ao setor criativo do livro, como escritores, ilustradores, programadores gráficos - de Mediação - bibliotecários, contadores de histórias, livreiros e demais profissionais ligados aos serviços prestados a cadeia do livro.

§ 1º: Os Microempreendedores Individuais (MEI) ligados ao setor do livro também estão compreendidos como beneficiários do auxílio emergencial que trata esta Lei.

§ 2º - Os profissionais que são trabalhadores das artes e da cultura nacionais e estrangeiros, desde que domiciliados em Porto Alegre também fazem jus ao benefício.

JUSTIFICATIVA

Os demais profissionais que trabalham ligados as artes e cultura também sofreram desastrosas consequências com a pandemia do coronavírus, sendo um dos primeiros setores a sofrerem com o isolamento social e provavelmente um dos últimos que retornará no período pós covid-19. Por estes motivos, devem estar elencados na presente proposta para que possam se inscrever na obtenção do auxílio emergencial enquanto perdurar o período de pandemia.

Vereador ADELI SELL



Documento assinado eletronicamente por **Adeli Sell, Vereador(a)**, em 01/05/2020, às 20:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0139811** e o código CRC **B96ECE3F**.

Referência: Processo nº 022.00062/2020-51

SEI nº 0139811